LEI Nº 1.439/2006

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2022 DE 18/03/06 a 20/03/06 pag. 10
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO E DESAFETAÇÃO, MODIFICANDO O USO DE PARTE DO LOTE PÚBLICO "PRAÇA SE-2S" SITUADO NO BAIRRO BOA NOVA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a desafetação de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados) do Lote Público SE-2S, desmembrando da área maior de 6.220,00 m2 (seis mil duzentos e vinte mil metros quadrados) com os limites e confrontações no mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.

Art. 2° - O lote SE-2S/1 será destinado a construção de uma creche, que será construída n Bairro Boa Nova III, à Av São Gabriel, esquina com a Rua SE-2S7.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 16 de março de 2006.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
PREFEITA MUNICIPAL